



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

Lei Nº _____ de ____ de _____ de 2025.

**Dispõe sobre o fornecimento de uniforme escolar
para os alunos da educação infantil e fundamental
na Rede Pública Municipal de Ensino de Osório**

Art. 1º Autoriza o fornecimento de uniforme escolar para os alunos da educação infantil e fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Osório.

Art. 2º O Poder Executivo fornecerá, gratuitamente, uniforme escolar aos alunos matriculados na educação infantil e fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Osório.

Parágrafo único. A distribuição dos uniformes será realizada uma vez a cada ano letivo, sendo sempre no início das aulas.

Art. 3º Para efeito desta lei, considera-se uniforme escolar:

- I – 02 (duas) camisetas de manga curta;
- II – 01 (uma) bermuda;
- III – 01 (uma) calça;
- IV – 01 (um) casaco tipo jaqueta de inverno;
- V – 02 (duas) camisetas de manga longa.

Art. 4º Os alunos matriculados na educação infantil e fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Osório, para ingresso nos estabelecimentos de ensino respectivos, deverão estar devidamente uniformizados.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará as excepcionalidades ao disposto no caput deste artigo, considerando-se os casos fortuitos e de força maior.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE OSÓRIO**

Art. 5º A responsabilidade pela conservação do uniforme escolar, após a distribuição aos alunos, será dos responsáveis legais do mesmo.

Art. 6º As despesas para o cumprimento da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da LDO.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Osório _____ / _____ de 2025.

ROMILDO BOLZAN JR.
Prefeito Municipal de Osório

JUSTIFICATIVA

O vereador Vagner Gonçalves (PDT) e o vereador Luis Carlos Aliardi (Coelhão) (PDT), proponentes do Projeto de Lei, registram que o mesmo tem como objetivo garantir o fornecimento gratuito de uniformes escolares aos alunos matriculados na rede municipal de ensino. Trata-se de uma medida de caráter social, educacional e econômico, que visa promover a igualdade, fortalecer a identidade estudantil e assegurar melhores condições de permanência na escola.

A distribuição de uniformes escolares contribui significativamente para a redução das desigualdades sociais no ambiente escolar, ao minimizar as distinções visíveis entre alunos de diferentes classes econômicas. Além disso, o uso do uniforme facilita a identificação dos estudantes, colaborando para a segurança dentro e fora do ambiente escolar, especialmente em situações de deslocamento.

Outro fator relevante é o alívio financeiro que esta medida representa para as famílias em situação de vulnerabilidade. Ao garantir o uniforme gratuito, o poder público assume o compromisso de reduzir os custos que pesam sobre o orçamento familiar, sobretudo no início do ano letivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE OSÓRIO**

Do ponto de vista pedagógico, o uso de uniforme também contribui para o desenvolvimento da disciplina, senso de pertencimento e responsabilidade, estimulando nos alunos a valorização do ambiente escolar e a igualdade entre os colegas.

Além disso, a adoção da política pública de fornecimento de uniformes pode fomentar a economia local, mediante a contratação de empresas regionais para a confecção das peças, gerando empregos e movimentando o setor têxtil.

Diante do exposto, torna-se evidente que o fornecimento de uniformes escolares gratuitos pela administração pública municipal representa um investimento no desenvolvimento social, educacional e econômico da comunidade, merecendo, portanto, a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Sessões, 15 de Julho de 2025.

Luis Carlos Aliardi
Bancada PDT

Vagner Gonçalves
Bancada do PDT